DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10/09/65

PROJETO DE LEI Nº 209/65

ASSUNTO Considera de utilidade Pública a Associação que indica (Associação Cultural Recreativa e Esportiva) (A.C.R.E.)

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 3022 DE 22/09/65 Sancionada

DIOM Nº 3278 DE 24/09/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3022 DE 22 DE Setembro DE 1965

Considera de utilidade pública a Associação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Cultural Recreativa e Esportiva (A.C.R.E.), com séde no bairro de Carlito Pamplona, na Cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 9 de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CMF

PROJETO DE LEI Nº 209/65

À Comissão de Legislação em 10-9-65.

Considera de utilidade pública a Associação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Cultural Recreativa e Esportiva (A.C.R.E.), com séde no bairro de Carlito Pamplona, na Cidade de Fortaleza

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Setembro de 1965.

Güttenberg Braun
VEREADOR

Ao Vereador Arlindo Lá para relatar Em 13-9-65 José Martins Presidente

XXX JUSTIFICATIVA XXX

Anexo o D.O.M. nº 3259, de 20 de agosto de 1966, que publica os Estatutos, da Associação as páginas 563.

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/9/1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/9/1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 14/9/1965

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/9/1965
(PRESIDENTE)

CMF

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/9/1965
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 37/65
AO PROJETO DE LEI Nº 209/65

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública a Associação Cultural Recreativa e Esportiva (A.C.R.E.), com séde no / bairro Carlito Pamplona, nesta Cidade.

O projeto está instruido com o Diário Oficial do Municipio nº 3259, de 20 de agôsto de 1966, que publica, na íntegra os Estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso em especie.

O objetivo da medidad pleiteda é justo. Visa conceder àquela instituição a possibilidade da ajuda governamental, que, além do seu aspecto puramente social - já por relevante - vem prestando assinalados serviços em prol do desenvolvimento artistico, educativo e cultural aos seus associados e muito especialmente aos moradores do bairro onde fica localizada, o que a torna merecedora do reconhecimento da utilidade pública.

Desse modo, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1.965.

José Martins PRESIDENTE

Arlindo Tá RELATOR

José Edmundo Braun

Aprovado 14/9/65 CMF

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº209/65

Considera de utilidade pública a Associação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Cultural Recreativa e Esportiva (A.C.R.E.), com séde no bairro de Carlito Pamplona, na Cidade de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Setembro de 1965.

Saudoval Bastos Pres.

Rel.

AML

Of. nº 934/65 Fortaleza, 15 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia, o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Associação que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos prostestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA